



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
SEÇÃO DE PRODUÇÃO

PROCESSO Nº 2019.0.000047120-8

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

Registro de preços visando à eventual aquisição de licenças do software de gerência de máquinas virtuais VMWare vCenter Server Standard, acompanhado de garantia/suporte na modalidade 24x7 pelo período de 3 (três) anos, conforme detalhado abaixo.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	2	Unidade	Licença de software de gerência de máquinas virtuais VMWare vCenter Server Standard, versão 6.7 ou superior, incluindo garantia/suporte na modalidade 24x7 por 3 (três) anos.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

A tecnologia de virtualização permite que um único computador servidor físico possa hospedar outros computadores servidores emulados por software, denominados máquinas virtuais. Cada máquina virtual é um ambiente operacional completo, que se comporta tal como uma máquina física, com seu próprio sistema operacional instalado, podendo executar aplicativos e prover serviços do mesmo modo que um computador servidor físico. As máquinas virtuais operam lado a lado no mesmo servidor hospedeiro, mas de forma isolada entre si. Elas compartilham recursos de hardware do servidor hospedeiro (processadores, memória RAM, dispositivos de armazenamento e interfaces de rede), contribuindo para um melhor aproveitamento de tais recursos.

O emprego da tecnologia de virtualização de computadores servidores traz diversas vantagens, dentre as quais podemos citar:

- a) utilização mais eficiente e um melhor aproveitamento da capacidade de hardware dos computadores servidores utilizados no TRE-RJ, tendo em vista a possibilidade de hospedar várias máquinas virtuais (computadores servidores virtualizados) em um único computador servidor físico, ao invés de utilizar um único sistema operacional no servidor;
- b) maior flexibilidade na alocação de recursos de hardware para as máquinas virtuais hospedadas, adaptando-as a diferentes cargas de trabalho: caso determinada máquina virtual necessite de mais recursos para executar determinado software ou aplicação, recursos não utilizados do computador servidor hospedeiro podem ser alocados para a mesma;
- c) implementação de ambientes de alta disponibilidade e tolerante a falhas para sistemas considerados essenciais pelo TRE-RJ, contribuindo para garantir a continuidade de funcionamento dos mesmos em caso de falha em computador servidor hospedeiro (as máquinas virtuais hospedadas no hospedeiro inoperante podem ser migradas para outro hospedeiro);
- d) contribui para a chamada “TI verde”, uma vez que, por permitir um melhor aproveitamento do hardware dos computadores servidores hospedeiros, tende a reduzir o número de equipamentos deste tipo em uso, contribuindo para um menor consumo de energia elétrica;
- e) contribui para a economia de recursos quando da aquisição de computadores servidores, consolidando o ambiente computacional do TRE-RJ em um número menor de equipamentos, com maior poder de processamento.

O TRE-RJ utiliza diversas aplicações para apoiar suas atividades administrativas e jurisdicionais, sendo que a maior parte delas, atualmente, é executada em computadores servidores virtualizados (máquinas virtuais). Como exemplos de tais aplicações podemos citar: intranet, Infodip, Portal do Servidor, SEi (Sistema Eletrônico de Informações), software antivírus, servidor de cópias de segurança, e várias outras.

A solução de virtualização de computadores servidores adotada no TRE-RJ (e na Justiça Eleitoral) atualmente é composta por licenças do software VMWare vSphere (computadores servidores hospedeiros de máquinas virtuais), e por licença do software de gerência VMWare vCenter Server (licença encaminhada pelo Tribunal Superior Eleitoral). Ocorre que a garantia da licença do software de gerência (vCenter) encontra-se expirada, e não pode ser renovada pelo TRE-RJ. Como consequência, a versão da licença do vCenter em uso no Tribunal encontra-se defasada tecnologicamente, além de ter sido descontinuada pelo fabricante, inviabilizando a aplicação de patches corretivos e de segurança, tornando-a vulnerável a ataques cibernéticos.

A aquisição de ferramenta de gerência para o ambiente de virtualização VMWare vSphere fornecerá uma plataforma centralizada e atualizada, que permitirá administrar e monitorar toda a infraestrutura de modo simplificado e eficiente, a partir de um único console (extensibilidade da infraestrutura, alocação e otimização de recursos, administração centralizada etc.). Permitirá, ainda, contar com suporte técnico profissional, assegurando níveis de suporte adequados às necessidades do Tribunal. Além disso, possibilitará a implementação futura de ambiente virtualizado redundante e tolerante a falhas, pela utilização de funcionalidade de replicação periódica de máquinas virtuais para local alternativo, funcionalidade esta disponível nas licenças do software de virtualização VMWare vSphere, utilizados pelo TRE-RJ.

2.2 Objetivos a serem alcançados

Aumentar a eficiência da área de TIC na administração do ambiente de virtualização de computadores servidores do TRE-RJ.

2.3 Benefícios resultantes da contratação

2.3.1 Assegurar níveis de suporte técnico adequados para a gerência do ambiente de virtualização de computadores servidores do TRE-RJ.

2.3.2 Contribuir para maior estabilidade, disponibilidade e eficiência dos serviços e sistemas de TIC hospedados em máquinas virtuais, por meio do gerenciamento e monitoramento apropriados do ambiente de virtualização do TRE-RJ.

2.3.3 Viabilizar a implementação de ambiente virtualizado redundante e tolerante a falhas, pela replicação periódica de máquinas virtuais para local alternativo.

2.4 Alinhamento estratégico

2.4.1 A presente contratação alinha-se ao objetivo estratégico do TRE-RJ: “Aperfeiçoar a infraestrutura e governança de TIC”.

2.4.2 Alinha-se ainda aos seguintes objetivos elencados no Planejamento estratégico de TIC do Tribunal: “Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos serviços e soluções de TIC, bem como das informações processadas” e “Garantir a estrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas”.

2.5 Referência aos estudos preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares constantes do documento 0576402 do presente processo.

2.6 Relação entre a demanda prevista e a contratada

Solicita-se a aquisição de até 2 (duas) licenças do software de gerenciamento do ambiente de virtualização de computadores servidores. Uma das licenças visa a substituição da licença atualmente em uso no ambiente de produção localizado na sede do Tribunal, que se encontra defasada tecnologicamente, além de ter sido descontinuada pelo fabricante. A segunda licença permitirá a implementação futura de ambiente virtualizado redundante e tolerante a falhas, pela replicação periódica de máquinas virtuais hospedadas na sede (sítio principal) para sítio remoto em local alternativo.

2.7 Análise de mercado

A análise do mercado de TIC, contendo o levantamento das diferentes alternativas de solução existentes, os custos estimados das soluções identificadas e a justificativa para a solução escolhida, foi realizada durante a elaboração dos Estudos Preliminares - documento 0576402 - e encontra-se detalhada no item 1 do referido documento, “Análise de Viabilidade da Contratação”.

2.8 Natureza do objeto

Os itens componentes da solução são de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de especificações usuais de mercado.

2.9 Parcelamento e adjudicação do objeto

Considerando que a solução contempla apenas um item (licença de software com garantia inclusa), não há parcelamento viável para esta contratação. Desta forma, o objeto deverá ser adjudicado globalmente à licitante vencedor.

2.10 Modalidade e tipo de licitação

2.10.1 Por tratar-se de objeto de natureza comum, sugere-se a sua contratação utilizando a modalidade pregão sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo menor preço.

2.10.2 Sugere-se, ainda, que a contratação seja realizada através do procedimento especial de registro de preços, o qual permite que as solicitações sejam feitas em função da necessidade de licenças por parte do Tribunal, bem como da disponibilidade orçamentária. A ata de registro de preços terá a validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura, incluída eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.11 Critérios de habilitação do fornecedor

2.11.1 A empresa vencedora deverá, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93, apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional,

comprovando o fornecimento pela licitante de software de gerência de máquinas virtuais compatível em características técnicas com o objeto da presente licitação.

2.11.2 Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação das licenças de software fornecidas, bem como o nome e o cargo do declarante.

2.11.3 O TRE-RJ se reserva o direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o objeto fornecido/serviços prestados, e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

2.12 Impacto ambiental decorrente da contratação

2.12.1 Não há necessidade de adequação do ambiente físico e de infraestrutura tecnológica do TRE-RJ, pois a solução é inteiramente baseada em software. Os recursos de hardware (computadores servidores) e de ambiente de virtualização necessários para a utilização do software serão fornecidos pelo TRE-RJ.

2.12.2 Não há impacto ao meio ambiente causado pela solução, já que a mesma é baseada em software.

2.13 Conformidade técnica e legal do objeto

2.13.1 Não foram identificadas normas técnicas e legais específicas às quais o objeto desta contratação deva estar aderente.

2.14 Deveres e responsabilidades do contratante

2.14.1 Receber o objeto fornecido pela contratada, desde que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

2.14.2 Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens e execução da garantia contratada, registrando os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato.

2.14.3 Comunicar à contratada quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução e execução da garantia, para que sejam solucionadas.

2.14.4 Encaminhar formalmente à contratada as demandas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

2.14.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto desta contratação.

2.14.6 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2.14.7 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

2.15 Deveres e responsabilidades da contratada

2.15.1 Entregar o objeto contratado conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.

2.15.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações.

2.15.3 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto ou informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato.

2.15.4 Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e eletrônico, no decorrer da validade da garantia contratada.

2.15.5 Apresentar as notas fiscais/faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens fornecidos, com os valores contratados.

2.15.6 Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento, devendo apresentar ao TRE-RJ as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e demais certidões solicitadas.

2.15.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada na licitação, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

2.15.8 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

3 Modelo de Execução do Objeto

3.1 Dinâmica de execução do contrato

3.1.1 O TRE-RJ fará as aquisições mediante emissão da nota de empenho, que deverá ser retirada pela empresa vencedora do certame, no prazo de 3 (três) dias, a contar da convocação do TRE-RJ ou poderá ser enviada, via e-mail ou fax, devendo, neste caso, ser acusado o seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-se o licitante vencedor às sanções legais cabíveis.

3.1.2 O material deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe e todos os itens devem estar descritos no referido documento.

3.1.3 As licenças de software a serem fornecidas deverão ser originais, novas e registradas junto ao fabricante em nome do TRE-RJ, em caráter definitivo, antes dos procedimentos de aceite, devendo ser vinculadas à conta de usuário corporativa do TRE-RJ no portal do fabricante na internet.

3.1.4 O certificado da licença de software fornecida deverá ser emitido pelo fabricante (empresa VMWare), em nome do TRE-RJ, constando, dentre outros, o número do contrato, código e descrição do produto e período de vigência da garantia contratada, incluindo as datas de início e de fim.

3.1.5 A contratada deverá fornecer as licenças de software na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante na data da entrega das mesmas.

3.1.6 Todos os itens contratados deverão ser entregues na Seção de Produção do TRE-RJ, situada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 7º andar, sala 707, Centro – Rio de Janeiro - RJ, no horário das 11h às 18h, em dias úteis, devendo ser previamente agendada através dos telefones (21) 3436-8167 ou 3436-8215.

3.1.7 Alternativamente, os itens contratados poderão ser entregues em meio eletrônico, caso em que a contratada deverá certificar-se do recebimento do objeto pelo TRE-RJ.

3.1.8 O prazo de entrega de todos os itens contratados será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

3.2 Instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou serviços

O TRE-RJ fará a aquisição mediante emissão de nota de empenho, conforme o disposto no item 3.1.1.

3.3 Direitos de propriedade intelectual e autorais

O objeto desta contratação compreende o fornecimento de licenças (direito de uso) de software proprietário, cujos direitos autorais do fabricante são protegidos por legislação nacional e internacional. Não se trata de desenvolvimento de software para o TRE-RJ.

3.4 Forma de transferência de conhecimentos

A contratação não contempla treinamento, pois a equipe técnica do TRE-RJ responsável pela implantação e administração do software foi capacitada em treinamento oficial do fabricante. A transferência de conhecimento far-se-á por meio de chamados para resolução de problemas e/ou esclarecimento de dúvidas técnicas, através da geração dos respectivos Relatórios de Serviço.

4 Modelo de Gestão do Contrato

4.1 Papéis e responsabilidades

Papel	Responsabilidades
Equipe de gestão da contratação	Recebimento provisório; acompanhamento da execução e fiscalização do contrato.
Comissão Permanente de Recebimento de Material e Equipamentos de Informática	Recebimento definitivo.

4.2 Forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.2.1 O acompanhamento da entrega dos produtos e da execução de eventuais serviços de garantia/suporte será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

4.2.2 As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes da contratação serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, ou encaminhadas via fax ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico informados pela contratada, considerando-se recebidas pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio do fax ou mensagem eletrônica.

4.3 Recebimento provisório

4.3.1 O objeto, em sua totalidade, será recebido provisoriamente pela Seção de Produção do TRE-RJ (SEPROD), no prazo disposto no item 3.1.8, mediante recibo atestando a sua entrega, para posterior verificação da sua conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta comercial vencedora.

4.3.2 Durante a fase de análise do material recebido o prazo de entrega será considerado suspenso. Em ocorrendo recusa de qualquer item do objeto, a contagem do prazo restante será retomada a partir da data de comunicação da recusa à empresa.

4.3.2.1 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal.

4.4 Recebimento definitivo

4.4.1 A Comissão de Recebimento de Material de Informática e Suprimentos de Informática do TRE-RJ deverá realizar o aceite definitivo do objeto no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data de conclusão do recebimento provisório.

4.4.2 O recebimento definitivo será emitido mediante atestação da nota fiscal, após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e da proposta comercial vencedora, desde que não esteja pendente nenhuma outra obrigação contratual.

4.4.3 A contratada poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito técnico especificado neste instrumento, relativamente ao software fornecido.

4.4.4 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do problema, o material recusado pelo TRE-RJ.

4.4.5 Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados de licenciamento e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso.

4.5 Forma de pagamento

4.5.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4.5.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.3 Será exigida da empresa Nota Fiscal Eletrônica, visando atender o disposto na Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010.

4.5.4 A nota fiscal emitida deverá conter a discriminação dos bens fornecidos ou dos serviços efetivamente executados e aceitos pelo Tribunal.

4.5.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele constante da proposta ou o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

4.5.6 Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, a nota fiscal deverá vir acompanhada da Declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com a redação dada pela IN RFB 1.244/2012.

4.5.6.1 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo referido no item 4.5.2 retornará à contagem inicial.

4.5.7 O pagamento somente será efetivado após a verificação da regularidade fiscal da contratada junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, bem como a regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.5.8 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no item 4.5.2, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

4.5.9 Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

4.6 Penalidades

4.6.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, devido a ação ou omissão da contratada, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste documento, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme descrito a seguir:

4.6.1.1 advertência;

4.6.1.2 multa;

4.6.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

4.6.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.2 A sanção de multa será aplicada nos casos relacionados abaixo, tendo por base os requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, desde que não haja justificativa aceita pela administração do Tribunal:

4.6.2.1 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos itens não entregues para cada dia que ultrapasse o prazo de entrega do objeto, observado o limite de 20% (vinte por cento);

4.6.2.2 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total contratado, por deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento);

4.6.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, quando caracterizada a inexecução total do objeto.

4.6.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrado administrativamente.

4.6.3.1 Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.

4.6.4 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o TRE-RJ, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à contratada, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.

4.6.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à contratada, dentre outros casos, quando:

4.6.5.1 tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

4.6.5.2 praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

4.6.5.3 demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-RJ, em virtude de atos ilícitos praticados;

4.6.5.4 reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do TRE-RJ;

4.6.5.5 a contratada praticar ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93 durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TRE-RJ somente após a assinatura do contrato;

4.6.5.6 a contratada apresentar ao TRE-RJ qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4.6.5.7 houver rescisão do contrato por inexecução total do objeto.

4.6.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as sanções de advertência, suspensão temporária para licitar, impedimento para contratar com o contratante ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

5 Requisitos da Solução

5.1 Requisitos Técnicos

5.1.1 A licença do software de gerência de máquinas virtuais VMWare vCenter Server Standard fornecida deverá obedecer aos requisitos técnicos relacionados a seguir:

- 5.1.1.1 A licença de software fornecida não poderá ser do tipo OEM, isto é, não poderá estar permanentemente vinculada a qualquer equipamento, de forma que possa ser transferida para outro equipamento de acordo com a conveniência do TRE-RJ.
- 5.1.1.2 A licença de software fornecida não poderá possuir prazo de expiração/validade, ou seja, deverá continuar funcionando normalmente mesmo depois de expirado o prazo de garantia (licença perpétua).
- 5.1.1.3 Deverá permitir o download, a instalação e utilização da versão mais recente que estiver sendo comercializada pelo fabricante na data da entrega da licença adquirida.
- 5.1.1.4 Deverá permitir o download, instalação e utilização de versões anteriores à versão mais recente que estiver sendo comercializada pelo fabricante na data da entrega da licença adquirida.
- 5.1.1.5 Deverá permitir a gerência de número ilimitado de computadores servidores virtualizados (máquinas virtuais) em computadores servidores hospedeiros que estejam executando o software VMWare vSphere (ESXi).
- 5.1.1.6 Deverá permitir o gerenciamento centralizado de todo o parque de máquinas virtuais hospedadas no software de virtualização de computadores servidores VMWare vSphere (ESXi), por meio de interface gráfica com acesso web seguro (https).
- 5.1.1.7 Deverá permitir a criação e o gerenciamento de datacenters virtuais.
- 5.1.1.8 Deverá permitir o gerenciamento dos computadores servidores hospedeiros, máquinas virtuais hospedadas, componentes de rede virtuais e de armazenamento, por meio de interface gráfica web com acesso centralizado e seguro (https), com suporte à integração com serviços de diretórios para autenticação dos usuários (ao menos Microsoft Active Directory).
- 5.1.1.9 Deverá realizar o inventário do ambiente de virtualização: computadores servidores hospedeiros de máquinas virtuais, máquinas virtuais hospedadas, armazenamento de dados e redes.
- 5.1.1.10 Deverá permitir o monitoramento centralizado do ambiente de virtualização implementado no TRE-RJ incluindo, ao menos, computadores servidores hospedeiros, máquinas virtuais hospedadas e espaços de armazenamento de dados utilizados pelas máquinas virtuais, notificando o administrador por correio eletrônico e por sinalização em sua interface de usuário, em caso de problemas ou consumo excessivo de recursos dos mesmos (reportar o consumo de, ao menos, memória, CPU, armazenamento e rede).
- 5.1.1.11 Deverá permitir o provisionamento de novas máquinas virtuais e, ainda, a utilização de modelos de máquinas virtuais ("templates") para criação das mesmas.
- 5.1.1.12 Deverá permitir a exportação de máquinas virtuais para arquivo, no padrão OVF ("Open Virtualization Format").
- 5.1.1.13 Deverá permitir a migração de máquinas virtuais de um computador servidor hospedeiro para outro, sem interrupção de seu funcionamento, a partir de comando do administrador da solução.
- 5.1.1.14 Deverá permitir a clonagem de máquinas virtuais hospedadas.
- 5.1.1.15 Deverá permitir a migração de máquinas virtuais em funcionamento, de um hospedeiro para outro, a partir de comando do administrador da solução.
- 5.1.1.16 Deverá permitir a criação de clusters de servidores hospedeiros de máquinas virtuais, de forma a prover alta disponibilidade para as máquinas virtuais participantes. Caso o hospedeiro de uma máquina virtual esteja indisponível, a máquina virtual será iniciada em outro hospedeiro.
- 5.1.1.17 Deverá permitir a criação e gerenciamento de switches (comutadores de rede) virtuais, grupos de portas nos switches virtuais e a associação de grupos de portas a adaptadores de rede dos servidores hospedeiros.

5.1.1.18 Deverá suportar a funcionalidade de replicação de máquinas virtuais hospedadas, nativamente ou por meio de software utilitário/plug-in/extensão que se integre ao software de gerência de máquinas virtuais. A funcionalidade de replicação deverá possuir as seguintes características mínimas:

5.1.1.18.1 suportar replicação local (mesmo site) e remota (sites distintos);

5.1.1.18.2 a replicação das máquinas virtuais selecionadas (máquinas virtuais de origem), para suas cópias (máquinas virtuais replicadas), deverá ocorrer de forma periódica, em intervalos definidos pelo administrador;

5.1.1.18.3 implementar interface de usuário integrada ao software de gerência de máquinas virtuais, que permita a configuração da replicação (seleção de máquinas virtuais a serem replicadas, configuração de intervalos de replicação), o monitoramento das replicações e a recuperação das máquinas virtuais replicadas em caso de desastre.

5.1.1.19 Deverá suportar backup nativo de suas configurações, sem a necessidade de software de cópia de segurança de terceiros, de forma a restaurar as configurações em caso de problemas com a instalação atual.

5.1.1.20 Deverá ser compatível com o sistema operacional Windows Server versões 2012R2 e 2016, ou ser disponibilizado como um “appliance” para instalação como uma máquina virtual em computador servidor hospedeiro.

5.1.1.21 Deverá ser totalmente compatível com o software de virtualização de computadores servidores utilizado no TRE-RJ (VMWare vSphere versão 6.0), e com a versão mais atual do software de virtualização VMWare vSphere lançada pelo fabricante na data da entrega das licenças adquiridas.

5.1.1.22 Deverá permitir o gerenciamento e criação de máquinas virtuais executando os seguintes sistemas operacionais convidados ("guest"): Red Hat Enterprise Linux versões 6.x, 7.x e 8.x; CentOS Linux versões 6.x e 7.x; Oracle Linux versões 6.x e 7.x; Suse Linux Enterprise Sever versão 12; Microsoft Windows Server versões 2008R2, 2012, 2012R2, 2016 e 2019.

5.2 Requisitos de Garantia

5.2.1 A licença do software de gerência de máquinas virtuais fornecida deverá obedecer aos requisitos relacionados a seguir:

5.2.1.1 Deverá ser fornecida garantia, contemplando suporte técnico, com duração mínima de 3 (três) anos, contados da data de recebimento definitivo da licença.

5.2.1.2 Os serviços de suporte e garantia deverão incluir facilidade de comunicação disponibilizada pela contratada/fabricante para a prestação de informações, esclarecimentos e orientações sobre ocorrência de erros, problemas técnicos, instalação, utilização, funcionalidades e configurações do software fornecido.

5.2.1.3 Deverá permitir acesso à base de conhecimentos do fabricante do software fornecido, contendo informações e documentação para instalação, desinstalação, configuração, aplicação de correções (patches) e resolução de problemas.

5.2.1.4 A abertura de chamados será o meio pelo qual o TRE-RJ formalizará a necessidade de suporte/garantia.

5.2.1.5 Os chamados terão origem em decorrência de quaisquer problemas detectados pelo TRE-RJ no que se refere ao pleno funcionamento do software fornecido, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização dos mesmos.

5.2.1.6 A abertura de chamados deverá ser efetuada através de número telefônico com discagem gratuita ou telefone local da cidade do Rio de Janeiro, no idioma português do Brasil, ou através de portal específico de gestão de chamados, disponibilizado na internet pelo fabricante, mediante acesso autenticado por meio de login e senha exclusivos do TRE-RJ.

- 5.2.1.7 A abertura de chamados deverá estar disponível no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 5.2.1.8 Durante todo o período de vigência da garantia o TRE-RJ poderá abrir número ilimitado de chamados.
- 5.2.1.9 Deverá ser fornecido ao TRE-RJ acesso a sítio de suporte mantido pelo fabricante do software fornecido, de forma a permitir a consulta a todos os chamados abertos, em andamento e encerrados durante todo o período garantia.
- 5.2.1.10 Pelo menos as seguintes informações deverão ser registradas no momento da abertura de cada chamado: número do chamado (identificação única para fins de acompanhamento), data e hora da abertura do chamado, severidade do chamado, identificação do solicitante e descrição da solicitação.
- 5.2.1.11 Os chamados serão, em sua abertura, classificados em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução, conforme descrito abaixo:
- 5.2.1.11.1 chamados com severidade 1 (severidade crítica) - são chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que se encontra inoperante ou com grave comprometimento em seu desempenho, impossibilitando ou afetando de forma significativa a capacidade do TRE-RJ em mantê-lo em operação;
- 5.2.1.11.2 chamados com severidade 2 (severidade alta) - chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que não se encontra inoperante, mas apresenta problemas que limitam seu funcionamento ou degradam seu desempenho;
- 5.2.1.11.3 chamados com severidade 3 (severidade média) - chamados para reparação de eventuais falhas no software fornecido, que não se encontra inoperante, mas apresenta limitações não críticas em seu funcionamento ou desempenho;
- 5.2.1.11.4 chamados com severidade 4 (severidade baixa) - chamados para dirimir dúvidas referentes à utilização do software fornecido, suporte em ajustes e otimizações, e outras questões não críticas.
- 5.2.1.12 O nível de severidade será informado pelo TRE-RJ no momento da abertura de cada chamado.
- 5.2.1.13 O tempo para início de atendimento após a abertura de um chamado dependerá do nível de severidade atribuído, conforme descrição a seguir:
- 5.2.1.13.1 severidade 1 - o atendimento deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com início do atendimento em até 1 (uma) hora após o registro do chamado;
- 5.2.1.13.2 severidade 2 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 4 (quatro) horas úteis após o registro do chamado;
- 5.2.1.13.3 severidade 3 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 8 (oito) horas úteis após o registro do chamado;
- 5.2.1.13.4 severidade 4 - o atendimento deverá ser prestado em regime 8x5 (8 horas por dia, cinco dias por semana), com início em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o registro do chamado.
- 5.2.1.14 As 8 (oito) horas úteis referentes ao regime 8x5 (itens 5.2.1.13.2, 5.2.1.13.3 e 5.2.1.13.4) deverão estar dentro do período das 9h (nove horas) às 18h (dezoito horas), horário local da cidade do Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira.
- 5.2.1.15 Os prazos máximos para conclusão dos atendimentos dependem do nível de severidade atribuído aos mesmos e estão discriminados a seguir:
- 5.2.1.15.1 severidade 1: até 24 (vinte e quatro) horas corridas;
- 5.2.1.15.2 severidade 2: até 48 (quarenta e oito) horas corridas;

5.2.1.15.3 severidade 3: até 10 (dez) dias úteis;

5.2.1.15.4 severidade 4: até 30 (trinta) dias úteis.

5.2.1.16 Será admitido o fornecimento de solução de contorno, de forma a prover tratamento para os problemas do software, quando não for possível estabelecer prazo para a solução definitiva dos mesmos. Os prazos para fornecimento de solução de contorno estão descritos a seguir:

5.2.1.16.1 severidade 1: até 8 (oito) horas corridas;

5.2.1.16.2 severidade 2: até 12 (doze) horas corridas;

5.2.1.16.3 severidade 3: até 5 (cinco) dias úteis;

5.2.1.16.4 severidade 4: até 10 (dez) dias úteis.

5.2.1.17 Os prazos máximos especificados nos itens 5.2.1.15 e 5.2.1.16 (e subitens) serão contados do início do atendimento.

5.2.1.18 Após a conclusão de um chamado, deverá ser emitido Relatório de Serviços, que deverá ser disponibilizado em portal de gestão de chamados disponibilizado na internet pelo fabricante e/ou encaminhado por e-mail, e conterá identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema ou defeito encontrado, providências adotadas, e identificação do técnico responsável pela execução dos serviços, assim como quaisquer outras informações consideradas relevantes.

6 Modelos de documentos

6.1 Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de optante pelo Simples, cujo modelo está disponibilizado no Anexo I deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro

Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2019

LUIZ FELIPE SANTOS DE SOUZA
CHEFE DA SEÇÃO DE PRODUÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 08/11/2019, às 20:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 13/11/2019, às 18:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JANETH CORDEIRO SOARES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 18/11/2019, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ANDRE DOS SANTOS SANT ANNA
SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/11/2019, às 16:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0606505** e o código CRC **4D658D7E**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
